



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 13/94

**Aprova Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, nos termos do § 1º do artigo 611 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - A Prefeitura concederá aos seus servidores e Funcionários (estatutários) ativos e inativos (aposentados), bem como aos servidores de cargo em comissão e às respectivas gratificações e funções gratificadas, a partir de 1º de março de 1994, um aumento de 31,95% (trinta e um inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre os salários e/ou vencimentos do mês de fevereiro de 1994.

§ 1º - Após obter o resultado com a aplicação do percentual estabelecido neste artigo, os salários e/ou vencimentos serão convertidos para a URV do dia 28 de fevereiro de 1994, calculando-se novamente o valor da URV do dia do pagamento de cada mês respectivo dos salários e/ou vencimentos dos meses de novembro/93, dezembro/93 e janeiro/94. Calculada a média do quadrimestre, o seu resultado será o valor dos salários e/ou vencimentos que serão efetuados no mês de março de 1994, em URV.

§ 2º - A Prefeitura pagará ainda, a título de indenização, perdas salariais ocorridas no período de maio/93 a janeiro de 1994, o percentual de 46,24% (quarenta e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), tendo como base o salário e/ou vencimento do mês de fevereiro de 1994, assim distribuído: 14,29% no mês de março/94 e 31,95% no mês de abril/94.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Termo Aditivo a que se refe-

continua fl.2.



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

(continuação da Lei nº 13/94)

fl.2.

re o artigo 1º, bem como permanecem inalteradas as cláusulas anteriores do Acordo firmado entre a Prefeitura e o Sindicato, em 03 de maio de 1993.

Art. 4º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizar-se-ão recursos próprios do Orçamento Municipal vigente.

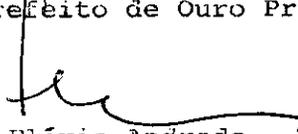
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

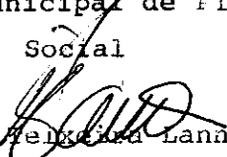
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de março de 1994.

  
Angelo Oswaldo de Araujo Santos  
Prefeito de Ouro Preto

  
Flávio Andrade

Secretário Municipal de Planejamento e Des.  
Social

  
Elio Felizardo Lanna

Secretário Municipal de Administração

  
Domingos Xavier Ferreira

Secretário Municipal de Fazenda